



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 9.339, 09 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Autoriza crédito adicional de superávit financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.638, de 14 de dezembro de 2023,

### DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional de superávit financeiro no valor de R\$3.117,00 (três mil, cento e dezessete reais), para, cobertura de despesas orçamentárias no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

Parágrafo Único. Saldo Bancário Remanescente em 31/12/2023 do Recurso do FMAS/ Ações do COVID do SUAS Bloco PSE Portaria 369/2021 c/c nº 30.362-3 Banco do Brasil, no valor de R\$3.117,00 (três mil, cento e dezessete reais) conforme segue:

**FONTE: 2941 – Bloco de financiamento da proteção social especial de Média e Alta Complexidade– Exercício Anteriores**

**Suplementação**

15.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
15.001.08.244.0010.2.038.	Manutencao do Fundo de Assistência Social	
1110 - 3.3.90.32.00.00	2941 Materiais, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.117,00

**Total Suplementação: 3.117,00**

Art. 2º. Para cobertura dos créditos a serem abertos especificados no artigo anterior, ficam indicados para recursos disponíveis, conforme parágrafo abaixo, sendo:

Parágrafo Único. Na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, e no Artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso III, da Lei Municipal 3.638/2023, Superávit Financeiro verificado na fonte 941, Exercício corrente, do exercício financeiro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (09/05/2024).

LAURO DE SOUZA  
SILVA  
JUNIOR:04147281907

Assinado de forma digital  
por LAURO DE SOUZA SILVA  
JUNIOR:04147281907  
Dados: 2024.05.09 16:01:38  
-03'00'

**LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,  
Jornal Tribuna do Norte, edição nº  
9762 de 10/05/24, pág.(s) 87